Prefeitura Municipal de Santana do Itararé



Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458. Santana do Itararé – Paraná

LEI Nº. 016/2013

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Á FIRMAR CONVÊNIO COM A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO BESENVOLVIMENTO URBANO - SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU LE LA JOSÉ DE JESUS ISAC PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SECULIVIE LE :

Art. 1º - Fica d'Oriefe de Peder Escartiva Novicipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Desenvalvimento Urbano + SEDUA visando á construção da Secreta do Poder Legislativo Musicipal, atemo valor de R\$ 120.000,00 (cente e virge mit reals).

Parágrafo Único A critério de Poder Executivo o Valor recebido pelo convênio poderá se dividído en lantas parcelas quanto orem necessárias, respeitando o exelució manço o egestor atrail.

Art. 2º - Como contra partida o para a pislativo cederá ao Município de Santana do Itararé, Estado do Para a fo IMOVEL URBANO com área total de 222,41 m² e edificação de 139,43 m², em comum com área maior dentro da matrícula n. 2.777 do CRI desta comarca, do qual mantém a posse mansa, pacífica e ininterrupta a mais de 22 anos, com dimensões, medidas e confrontações constantes da Planta e Memorial descritivo.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal somente emitirá a competente Escritura Pública de Transferência de Posse do Imóvel após quitação integral do convênio, a qual correrá à expensas do comprador.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé



Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458. Santana do Itararé – Paraná

Art. 4º - A transferência da posse do Imóvel Urbano que trata esta Lei fica condicionada ao término da obra da nova sede do Poder Legislativo Municipal, mediante termo de conclusão da obra atestado pelo Engenheiro Civil responsável.

